

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 171/2021

TERMO ADITIVO nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2386, Sala 201, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79002-074, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.188.419/0001-44, neste ato representada por seus Sócios Administradores os Srs. **Ezequiel Areco Balbuena e Marcelo Roberval Rangel Dias**, inscritos no CNPF sob nºs 249.892.151-68 e 043.022.108-85, respectivamente, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão de Preços do Contrato nº 171/2021, com fundamento no artigo 162 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, aprovado pelo seu Conselho de Administração em 24 de janeiro de 2018, publicado em 22 de março de 2018, e vigência a partir de 02 de maio de 2018, bem como, no artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

1.2 – O objeto do Contrato consiste no fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações webApi, manutenção e suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria e qualidade de água. Além disso prover integração com os diversos meios de comunicação, tais como call-center, webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 - Com a revisão de preços o valor unitário do item "**WEBCHAT, WHATSAPP, FACEBOOK MESSENGER, TELEGRAM E TOTENS**", passa de **R\$ 0,25** para **R\$ 0,47** equivalente ao percentual de **88%** desse item, acrescendo ao Contrato nº 171/2021 o valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), representando **1,23%** do seu valor global, que

passa de **R\$ 3.580.000,00** (três milhões quinhentos e oitenta mil reais) para **R\$ 3.624.000,00** (três milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 14063/2022;
- Parecer Jurídico nº 379/2022;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 – Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Presidente da DESO e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 28 de setembro de 2022.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

GIVANILDE DOS SANTOS:91375290568
Assinado de forma digital por
GIVANILDE DOS SANTOS:91375290568
Dados: 2022.09.28 11:48:19 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

EZEQUIEL ARECO BALBUENA:24989215168
Assinado de forma digital por
EZEQUIEL ARECO
BALBUENA:24989215168
Dados: 2022.09.28 10:12:16 -04'00'

EZEQUIEL ARECO BALBUENA
EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS
CONTRATADA

MARCELO ROBERVAL RANGEL DIAS:04302210885
Assinado de forma digital por
MARCELO ROBERVAL RANGEL
DIAS:04302210885
Dados: 2022.09.28 10:10:51 -04'00'

MARCELO ROBERVAL RANGEL DIAS
EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS
CONTRATADA

ROSÂNGELA RESENDE SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSÂNGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.09.27 11:13:41 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO